



REQUERIMENTO Nº 023/2026

JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER**, ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e no artigo 150, §5º, incisos VII e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim, a **realização de Audiência Pública** para tratar do tema: **“Análise Técnica da Implantação do Sistema Binário nas Avenidas Maria Lacerda Montenegro e Abel Cabral (Nova Parnamirim)”**.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade promover a realização de Audiência Pública para debater, de forma técnica, transparente e participativa, a viabilidade e os impactos da implantação do sistema binário nas Avenidas Maria Lacerda Montenegro e Abel Cabral, situadas no bairro de Nova Parnamirim, no Município de Parnamirim.

As referidas vias configuram-se como importantes corredores estruturantes de mobilidade urbana, concentrando elevado fluxo de veículos particulares, transporte público, ciclistas e pedestres, além de intensa atividade comercial e de prestação de serviços. O crescimento demográfico e imobiliário da região de Nova Parnamirim, aliado ao aumento da frota veicular, tem provocado congestionamentos recorrentes, elevação do tempo médio de deslocamento e aumento do risco de sinistros de trânsito, especialmente nos horários de pico.

A proposta de implantação de sistema binário — modelo de organização viária que estabelece sentidos únicos complementares em vias paralelas — demanda análise técnica aprofundada, considerando aspectos como:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 05/03/26

Allento Godeiro

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





- estudos de impacto no tráfego e na circulação local;
- segurança viária e redução de conflitos em cruzamentos;
- acessibilidade para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida;
- impactos no transporte coletivo;
- reflexos sobre o comércio local;
- adequações na sinalização horizontal e vertical;
- eventuais intervenções estruturais necessárias.

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive quanto à implementação de políticas públicas que afetem diretamente a coletividade. De igual modo, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa asseguram a realização de Audiências Públicas como instrumento legítimo de participação popular e de aperfeiçoamento das decisões administrativas.

Dessa forma, a Audiência Pública permitirá a oitiva de representantes do Poder Executivo, especialistas em mobilidade urbana, órgãos de trânsito, comerciantes, moradores e demais segmentos interessados, garantindo que qualquer medida a ser adotada esteja amparada em critérios técnicos, dados concretos e ampla participação social.

A iniciativa reforça os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da gestão democrática da cidade, contribuindo para que as soluções adotadas promovam efetiva melhoria na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade de vida da população de Nova Parnamirim.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2026.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro
Vereador/Autor

